



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020

Estabelece medidas de prevenção diante da pandemia do Corona vírus (Covid 19) e dá outras providências.

JOVENTINO MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e no exercício das prerrogativas que lhe garantem a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a pandemia do COVID 19 declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS;
- Considerando os riscos para contágio de nossa população em atividades social coletivas;
- Considerando que a prevenção, neste momento de segunda onda, é imperiosa;

DECRETA:

Art. 1º. Diante da segunda onda de contágio, fica decretada situação de EMERGÊNCIA no âmbito do município de Materlândia, por prazo indeterminado, diante da pandemia do COVID 19.

Art. 2º. Fica estabelecido que todos os estabelecimentos comerciais, repartições públicas e serviços de transporte (Táxis, Ônibus, carros etc.), somente poderão funcionar desde que os trabalhadores utilizem máscaras durante TODO o período de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º - O atendimento ao público somente poderá ser realizado caso o consumidor ou cliente esteja usando máscara de proteção, e o mesmo deverá ser previamente higienizado nas mãos com álcool fornecido pelo estabelecimento.

Art. 4º. Fica estabelecida multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada ocorrência de descumprimento deste decreto, e, em caso de reincidência, imediata cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

Art. 5º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da utilização de máscara por parte de todos os servidores públicos do Município de Materlândia, durante todo o período de expediente.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 18 de dezembro de 2020.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal